



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº. 3.468 / 2018**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11/06/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 25.691,99 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), objetivando a suplementação de dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, para a contrapartida de recursos próprios do recapeamento de diversos logradouros do município de Chavantes e do Distrito Irapé, observados os seguintes desdobramentos:

|                          |                                       |                      |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| 02                       | PODER EXECUTIVO                       |                      |
| 04                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, |                      |
|                          | OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA    |                      |
| 02                       | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS           |                      |
| Ficha 071 – 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações                   | R\$ 25.691,99        |
| <b>TOTAL</b>             |                                       | <b>R\$ 25.691,99</b> |

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

|                          |                                    |                      |
|--------------------------|------------------------------------|----------------------|
| 02                       | PODER EXECUTIVO                    |                      |
| 02                       | SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO |                      |
| 01                       | ADMINISTRAÇÃO                      |                      |
| Ficha 045 – 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ  | R\$ 25.691,99        |
| <b>TOTAL</b>             |                                    | <b>R\$ 25.691,99</b> |

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de junho de 2018

**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy  
Ass. Parlamentar – Port. 105/18